



Lei nº 4.002, de 14 de abril de 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 3.495, de 06 de março de 2017, que “Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o caput do Art. 3º, § 2º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que "Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal" passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O vale alimentação será no valor diário de R\$ 17,27 (dezesete reais, vinte e sete centavos).

§1º.....

§2º O valor a que se refere o caput deste artigo será ajustado anualmente, no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA"

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 3.814, de 22 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de abril de 2022, 61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 14/04/2022.